



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.899/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos termos em que especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o parcelamento da dívida proveniente de ação judicial nos autos do processo nº 0003454-81.2022.8.16.0038, com a empresa N. A. QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.634.131/0001-17, representando o valor de R\$ 133.615,13, atualizado até o mês de setembro/2025 do corrente ano.

Art. 2º O parcelamento será realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento todo dia 05 de cada mês, sendo a primeira parcela devida no mês subsequente à assinatura do termo de acordo.

Art. 3º O valor das parcelas será corrigido pela Taxa Selic, conforme as disposições legais pertinentes, desde a data do desembolso até a quitação integral da dívida.

Art. 4º A empresa N. A. QUÍMICA LTDA deverá cumprir as condições estabelecidas para o parcelamento, sob pena de rescisão do acordo, vencimento antecipado do débito e execução integral do montante devido, com a incidência de cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre a integralidade da dívida.

Art. 5º O inadimplemento de qualquer das parcelas no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades previstas no presente acordo judicial, tais como: multa (vide cláusula penal) e a exigibilidade do saldo devedor em sua integralidade (vencimento antecipado da dívida).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudio:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Data: 2025.12.16 14:39:50 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.900/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixado em 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimo por cento), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais de Fazenda Rio Grande, compreendendo a Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso X, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O percentual fixado no caput deste artigo será aplicado a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2026, sem distinção de índices e será extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, calculado sobre os valores de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudio:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Data: 2025.12.16 14:40:06 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.899/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação da área de 10.147,52 metros quadrados, situado neste Município, matriculado sob nº 16.808 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel, descrito no caput, será destinado especificamente ao funcionamento do Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos.

Art. 2º. A doação do imóvel acima descrito será efetuada em favor do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.416.940/0001-28, nos termos solicitados pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, CNPJ n. 76.416.965/0001-21.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes e necessários à transferência do imóvel correrão exclusivamente por conta do Estado do Paraná.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, importará no retorno do imóvel ora doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudio:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Data: 2025.12.16 14:39:50 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.901/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 6º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, e suas alterações, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, alterado pela Lei Municipal n. 1.368, de 04 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes (preferencialmente mulheres), sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e 06 (seis) representantes da sociedade, escolhidos mediante processo eleitoral, conforme capítulo IV, desta Lei, sendo:

I - 06 (seis) representantes da sociedade, podendo advir de organizações não governamentais com atuação comprovada, preferencialmente na promoção e defesa dos direitos das mulheres com atuação ou atividade no Município de Fazenda Rio Grande, preferencialmente se enquadrando em um dos seguintes paradigmas:

a) Representante de Universidades;
b) Representantes de Entidades de Classe/Sindicatos;
c) Representantes de Organizações não Governamentais, grupos e entidades de defesa dos direitos da mulher.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Fazenda Rio Grande;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher de Fazenda Rio Grande;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social de Fazenda Rio Grande;

§ 1º Visando promover o diálogo interinstitucional e o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, a Procuradoria Especial da Mulher, vinculada ao Poder Legislativo Municipal, poderá participar das reuniões do Conselho na condição de convidada, com direito a voz, mas vedado o exercício de voto.

§ 2º Os representantes após indicados serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2025.12.16 14:40:28 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II - 04 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes integrantes da Sociedade Civil, indicados e designados por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os quais deverão ser escolhidos cidadãos representantes das diversas profissões ligadas às áreas de patrimônio histórico, cultural, material e imaterial.

(...)"

Art. 2º Altera a redação do §1º, no bojo do artigo 19, da Lei Municipal nº 112, de 16 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.637, de 21 de outubro de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 19. (...).

§ 1º Restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2025.12.16 14:40:25 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.902/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, e suas alterações, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do §1º e seus incisos, no bojo do artigo 5º, da Lei Municipal nº 112, de 16 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.637, de 21 de outubro de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural, de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, fiscalizador e controlador, integrante da Secretaria Municipal de Cultura:

§1º O Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural, cujo Presidente será escolhido dentre seus membros, é composto de:

I - 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração (preferencialmente da Divisão de Patrimônio);
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.903/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Denomina Rua do Loteamento denominado "Green Santa Izabel" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada a Rua, abaixo discriminada, nos termos da matrícula imobiliária indicada, junto ao Loteamento denominado "Green Santa Izabel", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Uirapuru: matrícula nº 55.863 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. A referida matrícula imobiliária segue anexa a esta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração predial da nova rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2025.12.16 14:43:16 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Operador Nacional de Registro
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Fazenda Rio Grande - PR
CNPJ nº 03.913.814/0001-40
Hermes Eudides Brandão Júnior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL 55.863/01
Matrícula nº 55.863

IMÓVEL: Rua denominada Previsão de passagem de rua (PPR) localizada na Planta GREEN SANTA IZABEL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, iniciando no vértice da quadra nº 06, área institucional 02 com as terras Claudio José Wosniack, com área igual a 4.935,30 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em linha reta quadra 06, 380,83 metros e nesse trecho confronta com a área institucional 02, quadra nº 06, quadra nº 07, rua 05, quadra nº 08, rua 06, quadra nº 09, rua 07, quadra nº 10, rua 08, quadra nº 11, rua 09 e quadra 12 deste ponto à esquerda e segue em linha curva por 14,69 metros e confronta com a APA - Área de Preservação Permanente, deste ponto à esquerda e segue por 341,88 metros e deste ponto à esquerda e segue por 26,97 metros e confronta com as terras de Claudio José Wosniack até o ponto inicial da descrição. Medidas e confrontações elaboradas por Theodorico Sérgio Albertoni, engenheiro civil, CREA-PR 106579/D e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 191554415/2025.

INSCRIÇÃO IMOBILIAR: não consta.

PROPRIETÁRIA: AC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.040.832/0001-32, inscrita no CNPJ nº 23.014.134/0001-67, inscrita no CNPJ nº 23.014.134/0001-67.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 6 e 9 da Matrícula nº 55.863/01.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2025.
(Bel. HERMES EUIDES BRANDÃO JÚNIOR - Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis).

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R\$ 15,99

Depositar em nome do Município de Fazenda Rio Grande - PR
RUA JACARANDÁ, Nº 300, NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Art. 3º Altera a redação do §2º, do artigo 11, da Lei Complementar n. 266, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

§ 2º. As unidades e sublotes, oriundos do mesmo parcelamento do solo, formados em virtude da aprovação e incorporação de condomínios, poderão ser unificadas, desde que sejam mantidas as proporções constantes no projeto inicial com relação às áreas de uso comum do condomínio.

"(...)"

Art. 4º Altera a redação do inciso I, do §3º, do artigo 70, da Lei Complementar n. 266, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

I - No caso de reforma e/ou ampliação de edificação existente, ouvido o órgão licenciador municipal, poderá o Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande, dispensar o atendimento total ou parcial das previsões do caput deste artigo.

"(...)"

Art. 5º Altera a redação do inciso III, do artigo 87, da Lei Complementar n. 266, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

III - As consultas prévias para construção e parcelamento do solo expedidas anteriormente à data de vigência desta lei.

"(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação dos anexos VII e VIII da Lei Complementar n. 266, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar conforme anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 7º Altera a redação do §9º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 267, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

§ 9º. As frações resultantes do parcelamento em caráter de condomínio são indivisíveis, devendo respeitar as metragens mínimas estabelecidas nesta Lei, no

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 280/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Altera dispositivos legais constantes nas Leis Complementares n. 265/2025, 266/2025, 267/2025 e 269/2025, conforme específica e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui o §4º e incisos I, II, III e IV, no artigo 131, da Lei Complementar n. 265, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação

"(...)

§ 4º O Gestor do Subsistema de Indicadores será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal:

I - Dentre os servidores públicos municipais estatutários lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo, capacitado e habilitado em Gestão de Projetos;

II - Para o exercício de mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos;

III - O servidor indicado receberá gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) de sua remuneração;

IV - O servidor a que se referem os incisos anteriores somente poderá ser destituído do mandato por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado, em decorrência de conduta incompatível com o exercício da função e devidamente comprovada através de processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

"(...)"

Art. 2º Altera a redação do inciso III, do artigo 133, da Lei Complementar n. 265, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

III - O servidor indicado receberá gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) de sua remuneração;

"(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

entanto, poderão ser lembradas, desde que sejam oriundas do mesmo parcelamento do solo e mantidas as proporções constantes no projeto inicial com relação às áreas de uso comum do condomínio.

"(...)"

Art. 8º Altera a redação do artigo 24, da Lei Complementar n. 267, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

Art. 24. Os terrenos de condomínios horizontais aprovados pelo órgão licenciador são considerados indivisíveis, no entanto, poderão ser lembrados, desde que sejam oriundas do mesmo parcelamento do solo e mantidas as proporções constantes no projeto inicial com relação às áreas de uso comum do condomínio.

"(...)"

Art. 9º Inclui o §3º, no artigo 27, da Lei Complementar n. 267, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 3º. As unidades e sublotes formados em virtude da aprovação e incorporação de condomínios industriais poderão ser unificadas, desde que sejam mantidas as proporções constantes no projeto inicial com relação às áreas de uso comum do condomínio.

"(...)"

Art. 10º. Fica alterada a redação do anexo I da Lei Complementar n. 267, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar conforme Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 11. Altera a redação do caput e do §3º, do artigo 12, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 12. É direito do proprietário promover e executar obras ou implantar equipamentos no imóvel de sua propriedade, mediante prévio conhecimento e consentimento do Município, respeitada a legislação urbanística municipal e o direito de vizinhança.

"(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O possuidor tem os mesmos deveres do proprietário, desde que apresente a certidão de registro imobiliário e um dos seguintes documentos:

(...)"

Art. 12. Altera a redação do artigo 19, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

Art. 19. Se, no decurso da obra, o responsável técnico quiser dar baixa de responsabilidade assumida por ocasião do Alvará de Construção, o proprietário deverá apresentar novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida à Municipalidade.

(...)"

Art. 13. Fica revogado o inciso III, do artigo 25, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025.

Art. 14. Inclui o §3º no artigo 26, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

§ 3º Será regulamentado a cobrança das taxas, referente a análise dos projetos e emissão de alvará de construção civil.

(...)"

Art. 15. Fica revogado o artigo 27 e parágrafo único, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025.

Art. 16. Altera a redação do artigo 29, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

Art. 29. O projeto arquivado por não ter sido retirado em tempo hábil pelo interessado, será descartado, conforme tabela de temporalidade dos processos.

(...)"

Art. 17. Fica revogado o artigo 30, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...)"

VII - Pavimentos utilizados exclusivamente para estacionamento ou área de recreação/lazer, para os imóveis situados nas Zonas Centrais e no Eixo de Desenvolvimento Econômico, conforme delimitado na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo.

(...)"

Art. 23. Inclui o §6º, no artigo 176, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

§ 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá reduzir o número de vagas de estacionamento exigidos através de regulamento próprio com estudo fundamentado, considerando:

I - Distância a pontos de embarque/desembarque do transporte coletivo;

II - Disponibilidade do transporte coletivo;

III - Acessibilidade das calçadas.

(...)"

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por Luiz Sergio Claudino:75736535904
Dados: 2025.12.16 14:48:24 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. Inclui o §5º no artigo 33, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

§ 5º Serão aceitas modificações de projeto, apenas para alvarás de construção vigentes.

(...)"

Art. 19. Altera a redação dos incisos III, VI e inclui o inciso X no artigo 34, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

III - De Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos profissionais responsáveis pela obra;

(...)"

VI - Três vias impressas (máximo cinco) e versão digital quando assinados com Certificados.

(...)"

X - Comprovação do recolhimento dos Imposto sobre Serviço dos Responsáveis pelo projeto e execução.

(...)"

Art. 20. Altera a redação do inciso I do artigo 35, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

I - Nome do proprietário;

(...)"

Art. 21. Ficam revogados os §§2º, 3º e seus incisos, do artigo 37, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025.

Art. 22. Inclui o inciso VII, no artigo 94, da Lei Complementar n. 269, de 27 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N. 280/2025

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 266/2025 – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONA	LOTE MÍN/MÁX (m²)	TESTADA (m)	COEF. DE APROV. (%)	Nº DE PARÂMETROS (m², com compra Pot.)	RECLIO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO DAS DIVISAS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TAXA DE PERM. (%)
ZIA 1 (R)	Não parcelável	-	0,8	-	-	-	-	100
ZIA 2 (R)	5.000	50	0,4 (vende 0,6)	2	20	5	20	75
ZIA 3 (R)	750	20	0,6 (podendo vender mais 0,6)	2	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 1,5	40	50
ZEP (R)	5.000	50	0,8 (compra mais)	12 (livre com transferência/compra de potencial)	15	Sem aberturas = 10, com aberturas = 10 (térreo e 1º pav.), Demais pav. = 11/6	20	40
ZERT	1000	20 (esquina = 25)	3,0 (compra mais 2,0)	6 (10 com transferência/compra de potencial)	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 2 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	50	25
ZR 1 (R)	360 (passível a 25%)	12 (esquina = 15) (passível a 10 eq. = 13)	1	2	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 1,5	50	25
ZR 2 (R)	200	8 (esquina = 13)	1	2 (R)	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 1,5 (térreo e 1º pav.), Demais pav. = H/6	50	25
ZC (R)	360	12 (esquina = 15)	2,5 (compra mais 2,5)	8 (12 com transferência/compra de potencial ou uso misto) (R)	5	Térreo e 1º pav. = facultativo, Demais pav. = H/6	Térreo e 1º pav. = 75, Demais pav. = 50	10
ZCS (R)	360	12 (esquina = 15)	2 (compra mais 1,0)	4 (6 com transferência/compra de potencial)	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 1,5 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	50	25

ZONA	LOTE MÍN/MÁX (m²)	TESTADA (m)	COEF. DE APROV. (%)	Nº DE PARÂMETROS (m², com compra Pot.)	RECLIO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO DAS DIVISAS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TAXA DE PERM. (%)
ZCS (R)	1.000	15 (esquina = 20)	2	4 (R)	7,5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 2,5	50	25
ZS (R)	2.000	15 (esquina = 20)	2	2	7,5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 2,5	50	25
ZTI (R)	2000	25	0,7 (compra mais 0,7)	2 (4 com transferência/compra de potencial)	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 5 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	30	40
ZCO (R)	2000	25	1,0 (compra mais 1)	2 (4 com transferência/compra de potencial)	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 5 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	50	25
ZOC				Dependerá do projeto específico				
ZI (R)	5000	50	2,0 (compra mais 2,0)	4 (8 com transferência/compra de potencial)	10	5	70	25
SCS (R)	360	12 (esquina = 15)	2 (compra mais 1,0)	4 (6 com compra/transferência de potencial ou uso misto) (R)	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 1,5 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	50	25
SCS 2	1.000	20 (esquina = 25)	2	2	5	2,5	50	25
EDE (R)	1000	15 (esquina = 20)	1,5 (compra mais)	8 (livre com transferência/compra de potencial ou uso misto) (R)	10	Sem aberturas = 0, com aberturas = 2 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	60	25
ELO 1 (R)	3000	40	2,0 (compra mais 2,0)	4 (8 com transferência/compra de potencial)	10	Sem aberturas = 0, com aberturas = 2 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	50	25



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025

ZONA	LOTE MÍNIMO (m²) 1x	TESTADA MÍNIMA (m)	COEF. DE APROV.	Nº DE PAVIMENTOS (máx. com compra Pav.)	RECLIO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO DAS DIVISAS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TAXA DE PERM. (%)
ELO 2	1000	20 (esquina = 25)	2,0 (compra mais 2,0)	4 (8 com transferência/compra de potencial)	5	Sem aberturas = 0, com aberturas = 2 (térreo e 1º pav.), demais pav. = H/6	50	25

- (1) O comprimento máximo das quadras será de 250m (duzentos e cinquenta metros) e mínimo será de 40m (quarenta metros) em ZR1 e ZR2 e 50m (cinquenta metros) nas demais zonas. Novos loteamentos declarados de caráter social e de interesse social poderão ser feitos com lotes entre 360m² a 250m² desde que cedam a Prefeitura 20% de seus lotes para a instituição de programa habitacional. Esta zona poderá abrigar zonas especiais de interesse social, com parâmetros específicos.
- (2) Poderá ter terço no número de pavimentos com a compra de potencial construtivo.
- (3) Poderá TRANSFERIR potencial construtivo de área atingida por vegetação nativa para imóveis localizados em ZC, ZE, EDE, ZEHT, ZTI, ZCO, ZI, ELO 1, ELO 2, SCS1 e ZCSS.
- (4) Poderá TRANSFERIR potencial construtivo de área atingida por vegetação nativa para imóveis localizados em ZC, ZE, EDE, ZEHT, ZTI, ZCO, ZI, ELO 1, ELO 2, SCS1 e ZCSS. Será considerado coeficiente de aproveitamento 1, sendo que deste, 0,4 destina-se a construção no terreno e 0,6 pode ser vendido como potencial construtivo.
- (5) Poderá TRANSFERIR potencial construtivo de área atingida por vegetação nativa a ser preservada para imóveis localizados em ZC, ZE, EDE, ZEHT, ZTI, ZCO, ZI, ELO 1, ELO 2, SCS1 e ZCSS. Será considerado coeficiente de aproveitamento 1,20, sendo que deste, 0,6 destina-se a construção no terreno e 0,6 pode ser vendido como potencial construtivo.
- (6) Não será permitida a construção com acesso voltado para a Via Metropolitana (BR-116).
- (7) A aprovação de novos empreendimentos na Área de Manancial a jusante da nova captação de água (Decreto Estadual nº 6.194/2012 e alterações posteriores) está sujeita a análise de soluções técnicas para destinação adequada das águas pluviais e esgotamento sanitário, visando a proteção do manancial de abastecimento.
- (8) Permissível 4 pavimentos para habitação de interesse social.
- (9) Empreendimentos existente e devidamente aprovados e licenciados poderão ser tolerados desde que mantenham suas características de uso e ocupação.
- (10) As atividades geradoras de tráfego de pedestres, ou que por sua natureza sejam geradoras de tráfego conflitante com a circulação de veículos, que existam ou venham a se instalar ao longo da Diretriz Metropolitana, deverão ser objeto de estudos e projetos específicos, para a manutenção das condições de segurança e fluidez do tráfego desejada para estas vias.

- (11) Permitida fração privativa de 120m² com testada mínima de 6 metros mediante pagamento de outorga onerosa (unifamiliares em série).
- (12) Permitida fração privativa de 200m² com testada mínima de 8 metros, mediante uso do instrumento da outorga onerosa quando houver redução dos parâmetros em relação ao lote mínimo estabelecido para o zoneamento. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água.
- (13) Para habitação coletiva do Tipo A, permitida fração privativa de 160m² com testada mínima de 8m sendo a fração total mínima de 350m², com 10% da área privativa total destinada à recreação e 20% da área total convertida em área verde, mediante uso do instrumento da outorga onerosa. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água.
- (14) Observar o lote mínimo permitido em áreas de manancial de abastecimento público da RMC (Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores).
- (15) Permissível aumento de 50% do potencial construtivo básico quando associado uso comercial no pavimento térreo e habitacional nos demais pavimentos (Compensação paisagística).
- (16) Não será permitida habitação unifamiliar ou coletiva em imóveis localizados dentro de uma faixa de 500,00 metros a partir do eixo da avenida Francisco Ferreira da Cruz.
- (17) Permitida 01 unidade habitacional a cada 360m² com testada mínima de 8 metros mediante pagamento de outorga onerosa (Tipo A). Permitido 50 unidades habitacionais a cada hectare, mediante pagamento de outorga onerosa (Tipo B).
- (18) Fracionamento deve seguir parâmetros estabelecidos na Tabela Anexo I da Lei de Parcelamento do Solo. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água.
- (19) Aplicável para imóveis situados até 150 metros do entorno de praças e parques já implantados dentro da ZR-1.
- (20) Permitida fração privativa de 1.000m² com testada mínima de 10 metros, para parcelamento em forma de condomínio comercial ou industrial, conforme usos previstos pelo zoneamento, vedado condomínio de uso residencial. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água.
- (21) Não serão computados os pavimentos utilizados exclusivamente para estacionamento e/ou área de recreação/lazer.

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N. 280/2025

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR 266/2025 – TABELA DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona de Interesse Ambiental 1 - ZIA 1	Recomposição da mata ciliar Recuperação de áreas degradadas Atividades de lazer e conservação definidas em projeto específico e demais compatíveis com as diretrizes metropolitanas para a unidade de conservação metropolitana junto ao Rio Iguaçu e seu Plano de Manejo	Atividades de educação ambiental Pesquisa científica	Uso extrativista apenas no Rio Iguaçu	Todos os demais Uso de agrotóxicos e outros biocidas
Zona de Interesse Ambiental 2 - ZIA 2	Recomposição da mata ciliar Recuperação de áreas degradadas Atividades de lazer e conservação definidas em projeto específico e compatíveis com as diretrizes metropolitanas para a unidade de conservação metropolitana junto à Estação Ecológica do Bugio e seu Plano de Manejo Habitação unifamiliar Uso Comunitário 1	Atividades de educação ambiental Pesquisa científica	Uso agropecuário	Todos os demais Uso de agrotóxicos e outros biocidas
Zona de Interesse Ambiental 3 - ZIA 3	Recomposição da mata ciliar Recuperação de áreas degradadas Atividades de lazer e conservação definidas em projeto específico Habitação unifamiliar Uso Comunitário 1	Habitação coletiva tipo A Habitação unifamiliar em série Habitação de uso institucional Habitação transitória Habitações unifamiliares em série Uso Comunitário 2	Uso agropecuário	Todos os demais
Zona Especial Iguaçu - ZEI	Uso Comunitário 1 Habitação coletiva (tipo A e B)	Habitação de uso institucional Habitação transitória Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3	Comércio e serviço vicinal Comércio e serviço de bairro	Todos os demais

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona de Eventos e Habitação Transitória - ZEHT	Habitação transitória Habitação institucional Serviço especial Comércio e serviço setorial Comércio e serviço específico	Comércio e serviço geral Comércio e serviço de bairro Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	Comércio e serviço vicinal Habitação unifamiliar	Todos os demais
Zona Residencial 1 - ZR 1	Habitação unifamiliar Habitação coletiva (tipo A e B) Habitação unifamiliar em série Comércio e serviço vicinal Comércio e serviço de bairro Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2	Habitação de interesse social Habitação de uso institucional Comércio e serviços específicos Uso Comunitário 3	-	Todos os demais
Zona Residencial 2 - ZR 2	Habitação unifamiliar Habitação coletiva (tipo A e B) Habitação unifamiliar em série Comércio e serviço vicinal Comércio e serviço de bairro Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2	Habitação de interesse social Habitação de uso institucional Comércio e serviços específicos Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	-	Todos os demais
Zona Central - ZC	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de bairro Habitação Unifamiliar Uso Comunitário 1	Habitação unifamiliar em série Habitação de uso institucional Habitação transitória Comércio e serviços setoriais Comércio e serviços gerais Comércio e serviços específicos Micro Indústria do Grupo C Habitação Coletiva (tipo A e B) Uso Comunitário 2	-	Todos os demais
Zona de Comércio e Serviço Setorial - ZCSS	Comércio e Serviços setoriais Comércio e Serviço de bairro Comércio e serviço vicinal Comércio e serviços específicos Uso Comunitário 1 Habitação unifamiliar	Habitação de uso institucional Habitação unifamiliar em série Habitação coletiva (tipo B) Indústrias do Grupo D Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3	-	Todos os demais Atividades incômodas, nocivas e perigosas
Zona de Comércio e Serviços - ZCS	Comércio e serviços gerais Comércio e serviços setoriais Indústrias Grupo C, de pequeno porte	Habitação coletiva (tipo A e B) Habitação transitória Serviços especiais Indústrias Grupo B, de pequeno e médio porte Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3	Habitação unifamiliar	Todos os demais Atividades incômodas, nocivas e perigosas

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona de Serviços - ZS	Comércio e serviços gerais Indústrias Grupo C, de pequeno porte	Habitação transitória Comércio e serviços setoriais Serviços especiais Indústrias Grupo B, de pequeno e médio porte Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	Habitação unifamiliar Habitação coletiva (tipo A e B)	Todos os demais
Zona de Tecnologia e Inovação - ZTI	Serviço especial Habitação transitória	Comércio e serviço setorial Comércio e serviço de bairro Indústrias Grupo C, de pequeno porte Indústria Grupo D Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	Comércio e serviço específico Comércio e serviço vicinal. Habitação institucional. Uso agropecuário.	Todos os demais
Zona do Conhecimento - ZCO	Indústria Grupo C Indústria Grupo D Serviço especial Comércio e serviço setorial Comércio e serviço geral Habitação unifamiliar Habitação transitória	Comércio e serviço específico Comércio e serviço de bairro Habitação institucional Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	Comércio e serviço vicinal Uso agropecuário	Todos os demais
Zona de Ocupação Controlada - ZOC	-	Uso Comunitário 5	Uso agropecuário e extrativista	Todos os demais
Zona Industrial - ZI	Indústria Grupos A, B, C e D	Comércio e serviço setorial Comércio e serviço de bairro Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	Serviço especial Comércio e serviço específico	Todos os demais, inclusive agropastoril
Setor de Comércio e Serviços - SCS-1	Comércio e serviço vicinal Comércio e serviço de bairro Uso Comunitário 1	Comércio e serviços específicos Habitação de uso institucional Habitação coletiva (tipo A e B) Habitação transitória Habitação unifamiliar em série Uso Comunitário 2	Habitação unifamiliar	Todos os demais Atividades incômodas, nocivas e perigosas



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Sector de Comércio e Serviços 2 – SCS-2	Comércio e serviço setorial Comércio e serviço geral Comércio e serviço de bairro Habituação coletiva (tipo B) Uso Comunitário 1	Comércio e serviço vicinal Habituação unifamiliar Uso Comunitário 2	Habituação unifamiliar em série	Todos os demais
Eixo de Desenvolvimento Econômico – EDE	Comércio e serviço vicinal Comércio e serviço de bairro Comércio e serviços específicos Comércio e serviço setorial Comércio e serviço geral Serviços especiais	Habituação transitória Habituação Coletiva (tipo B) Indústrias do Grupo D Uso Comunitário 2	Habituação unifamiliar Uso Agropecuário	Todos os demais
Eixo Logístico 1 – ELO 1	Comércio e serviço setorial Comércio e serviço geral Comércio e serviço específico Indústrias Grupo A, de pequeno e médio porte Indústrias Grupo B, de pequeno e médio porte Indústrias Grupo C Indústria Grupo D.	Serviço especial Comércio e serviço de bairro Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	Comércio e serviço vicinal	Todos os demais
Eixo Logístico 2 – ELO 2	Comércio e serviço setorial Comércio e serviço geral Comércio e serviço específico Indústrias Grupo B, de pequeno porte Indústrias Grupo C, de pequeno porte Indústria Grupo D.	Serviço especial Comércio e serviço de bairro Indústrias Grupo A, de pequeno porte Uso Comunitário 1 Uso Comunitário 2 Uso Comunitário 3 Uso Comunitário 4	Comércio e serviço vicinal	Todos os demais

- As porções do território que incidem as seguintes zonas: ZR-2, SCS-2, ZIA-2, ZIA-3 e que se encontram em área de proteção de manancial de abastecimento público regulamentado pelo Governo do Estado tem o uso habitacional, em todas as classificações, como PERMISSÍVEL.
- A porção do território do ELO -1 e que incide área de proteção de manancial de abastecimento público de água, conforme regulamentado pelo Governo do Estado, tem os usos industriais como PERMISSÍVEL.
- Nas porções do território que incidem as zonas ZIA-1 e ZIA-2 que abrigam empreendimentos previamente existentes e devidamente aprovados e licenciados, estes poderão ser tolerados desde que mantenham suas características de uso e ocupação.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N. 280/2025

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 267/2025 - PARÂMETROS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES EM CONDOMÍNIOS

Zoneamento	Tipo	Área do sub lote (m ²) (4)		Testada (m)	Recuo frontal (m)	Afastamentos	
		Privativa	Total			Lateral	Fundos
ZR-1 (1)	unifamiliar em série	120		6	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
	A	200		8	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
ZR-2 ZEI SCS-1	unifamiliar em série	200		8	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
	A (2)	200		8	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
ZIA-3	unifamiliar em série (1)	200		8	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
	A (3)	160	350	8	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
ZEI (1)	A	700		15	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
ZC (1)	unifamiliar em série	120		6	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura
	A	200		8	Conforme zoneamento	1,50m com abertura	2,0m com abertura

- Com pagamento de outorga (Condomínios do Tipo A devem destinar 10% da área privativa à recreação).
- 10% da área privativa total destinada à recreação, dispensado o uso do instrumento da outorga onerosa do direito de construir.
- 10% da área privativa total destinada à recreação e 20% da área total convertida em área verde, mediante uso do instrumento da outorga onerosa do direito de construir.
- Dispensado de pagamento de outorga onerosa quando a área da fração privativa for igual à área mínima do lote estabelecida pelo zoneamento em que estiver inserido. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 54/2025 De 3 de dezembro de 2025.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico e Substituto, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para atuarem no processo administrativo nº 500/2025, conforme especifica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 500/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha, higiene e limpeza, informática e outros), como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico:	Suzana Salete de Souza	50000664
Fiscal Substituto:	Felipe Fadanni Teixeira	50000663
Fiscal Administrativo:	Nicolas Henrique da Silva Reis	50000666
Gestor do Contrato:	Adriano Savitras	50000672

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de dezembro de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 67 de 2025.

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 18506/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 18506/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições destinadas à alimentação escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas vigentes.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de contrato:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626
Fiscal de contrato:	Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352156
Fiscal Técnico:	Valdirene Hither Padilha	351986
Fiscal Técnico:	Jacqueline Mylena de Camargo	362782

Responsáveis pela fiscalização por instituição:

Instituição	Responsável	Nº Matrícula
E.M. 26 DE JANEIRO	Andrea Guillen de Oliveira	160201
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	Victor Hugo Vellozo	352560
E.M. ANTÔNIO BALDAN	Vanessa Oliveira Diaz	348277/348819
E.M. ARNALDO BUSATO	Juceli dos Santos	349426/348162



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	Gislaine Bruna Boryça	348233/352858
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	Silvia Cristina Oliveira	351554
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	Bruna Regina Moraes	353668/362821
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	Michele Parabocz	355502
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	Talita Luciana de Andrade Dea Alves	355563
E.M. LUIZ NICHELE	Nivea Coelho	350800/352847
E.M. MARLENE BARBOSA	Silvia Luciana Pereira	348748
E.M. NOSSA S. DE FÁTIMA	Gisele Mendes	254801/348214
E.M. PROF.ª MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI	Thina Mara dos Reis de Sene	353833
E.M. PROF.ª ISABEL CRISTINA	Claudete Zaveruka Carvalho Correa	352860/356513
E.M. SANTA CECÍLIA	Patrícia da Rocha Bento	355401
E.M. SANTA FÉ	Bruno Thiago Meneses	350758
E.M. SANTA MARIA	Michele Albergoni	352120
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Flavia Roberta Fernandes	273801/237801
E.M. PROF.ª VALDINEIA	Josiane Souza Munhoz	352774
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	Fabiana Aparecida Franco Rodrigues	274701/240201
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	Nubia Cristina Silva Cesar	352821
E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	Anita Rosane de Oliveira	348523/200201
CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak	133601/232901
E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	Julie Santos de Souza	352557
CMEI ESTADOS	Raissa Lourdes da Silva de Andrade	356483

Página 2 de 7

Documento assinado digitalmente - V05-608-71P-02L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	Erika Regina Ferreira Lopes	351409
CMEI GRALHA AZUL	Juliana Alves Garcia de Souza	348230/348787
CMEI IGUAÇU	Kariane Meirelles de Oliveira	356818
CMEI PROF.ª DARCY BARBOSA LEAL	Roziane Soares Batista de Castro	351611/351582
CMEI PROF.ª ERONILDES CAMARGO	Eleni Alves	350754/351596
CMEI PROF.ª MARCIA CLAUDINO	Maisa Marques de Arruda	351909
CMEI SANTA TEREZINHA	Fernanda Francielle Baran	355749/361645
CMEI TIA FANI	Tatiane Ryba Zucinski Sanches	351193
CMEI VOVÓ JUCA ROCHA	Cleonice Lubke Leffer	355378
CMEI ZILDA ARNS	Luciane Melnik da Silva	353865
CMEI PROF. LUIZIA MOREIRA TOMCHAK	Angela Thalyta Szychvoski	355391
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	Elisângela de Oliveira Delgado	340401/348140
CMEI TEREZA AP. DUARTE	Endlaria Michele Gullich	349711/351838
CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Marcela Fabiana de Souza	352726
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	Gellane Quemelo	Sem matrícula (CPF: 08113040943)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Página 3 de 7

Documento assinado digitalmente - V05-608-71P-02L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2025.

Documento elaborado pela equipe técnica:

Leonardo de Britto Matricula: 364823
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matricula: 352156

Responsáveis da SME pela fiscalização:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matricula: 352626
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matricula: 352156
Valdirene Hitner Padilha Matricula: 351986
Jacqueline Mylena de Camargo Matricula: 362782

Responsáveis pela fiscalização nas instituições:

Andreia Guilen de Oliveira Matricula: 160201
Victor Hugo Vellozo Matricula: 352560
Vanessa Oliveira Diaz Matricula: 348277/348819
Juceli dos Santos Matricula: 349426/348162
Gislaine Bruna Boryça Matricula: 348233/352858
Silvia Cristina Oliveira Matricula: 351554
Bruna Regina Moraes Matricula: 353668/362821

Página 4 de 7

Documento assinado digitalmente - V05-608-71P-02L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Michele Parabocz Matricula: 355502
Talita Luciana de Andrade Dea Alves Matricula: 355563
Nivea Coelho Matricula: 350800/352847
Silvia Luciana Pereira Matricula: 348748
Gisele Mendes Matricula: 254801/348214
Thina Mara dos Reis de Sene Matricula: 353833
Claudete Zaveruka Carvalho Correa Matricula: 352860/356513
Patrícia da Rocha Bento Matricula: 355401
Bruno Thiago Meneses Matricula: 350758
Michele Albergoni Matricula: 352120
Flavia Roberta Fernandes Matricula: 273801/237801
Josiane Souza Munhoz Matricula: 352774
Fabiana Aparecida Franco Rodrigues Matricula: 274701/240201
Nubia Cristina Silva Cesar Matricula: 352821
Anita Rosane de Oliveira Matricula: 348523/200201
Neuci Sampaio da Silva Kruchlak Matricula: 133601/232901
Julie Santos de Souza Matricula: 352557

Página 5 de 7

Documento assinado digitalmente - V05-608-71P-02L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Raissa Lourdes da Silva de Andrade Matrícula: 356483
Erika Regina Ferreira Lopes Matrícula: 351409
Juliana Alves Garcia de Souza Matrícula: 348230/348787
Karlane Meirelles de Oliveira Matrícula: 356818
Roziane Soares Batista de Castro Matrícula: 351611/351582
Eleni Alves Matrícula: 350754/351596
Maisa Marques de Arruda Matrícula: 351909
Fernanda Francielle Baran Matrícula: 355749/361645
Tatiane Ryba Zucinski Sanches Matrícula: 351193
Cleonice Lubke Leffer Matrícula: 353865
Luciane Melnik da Silva Matrícula: 355378
Angela Thalyta Szychovski Matrícula: 355391
Elisângela de Oliveira Delgado Matrícula: 340401/348140
Endiara Michele Gullich Matrícula: 349711/351838
Marcela Fabiana de Souza Matrícula: 352726
Geliane Quemelo Sem matrícula (CPF: 08113040943)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 82 de 2025.

Súmula: "Nomeia comissão de avaliação de amostras para o objeto: Aquisição de Kits Material Escolar Individual para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 48509/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores, da Secretária Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para compor a comissão de avaliação de amostra referente ao objeto: Aquisição de Kits Material Escolar Individual para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande.

Nome Completo	Nº Matrícula
Marinalda Pauliv Pereira	275001/348193
Célia Regina Ferreira Ianiski	76401/200701
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352156
Francieli Schraiber Amaral Modesto	351539

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 04 de Dezembro de 2025.

Página 6 de 7

Documento assinado digitalmente - VQ5-608-71P-02L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-geral Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração da presente portaria pela equipe técnica – Autorizo o prosseguimento.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022
--

Documento assinado digitalmente
gouv.br
GILSONE QUEIROZ SOBRAL
CPF: 215.920.922-49-41-0300
Verifique em https://verificador.betha.cloud

Página 7 de 7

Documento assinado digitalmente - VQ5-608-71P-02L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente - KDP-RLD-EQ2-PCV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado pela equipe técnica:

Leonardo de Brito Matrícula: 364823
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Membros da Comissão:

Marinalda Pauliv Pereira Matrícula: 275001/348193
Célia Regina Ferreira Ianiski Matrícula: 76401/200701
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156
Francieli Schraiber Amaral Modesto Matrícula: 351539

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração da presente portaria pela equipe técnica – Autorizo o prosseguimento.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022
--

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente - KDP-RLD-EQ2-PCV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 84 de 2025.

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo nº 48509/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 48509/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Aquisição de Kits Material Escolar Individual para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande.

Função	Nome Completo	Nº Matricula
Gestor de contrato:	Marcio José Heupa	364088
Fiscal de contrato:	Marinalda Pauliv Pereira	275001/348193
Fiscal Suplente:	Celia Regina Ferreira Ianiski	76401/200701

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 4 de Dezembro de 2025.

Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente - WL7-16K-684-E5D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado pela equipe técnica:

Leonardo de Brito Matricula: 364823
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matricula: 352156

Responsáveis pela fiscalização:

Marcio José Heupa Matricula: 364088
Marinalda Pauliv Pereira Mátrícula: 275001/348193
Celia Regina Ferreira Ianiski Mátrícula: 76401/200701

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matricula: 352626 Diretor-geral Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração da presente portaria pela equipe técnica – Autorizo o prosseguimento.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022
--

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente - WL7-16K-684-E5D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 178, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

OFÍCIO 1347/2025 Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

Sr. Secretário,

Por intermédio deste, venho respeitosamente à Vossa presença encaminhar documentos para publicação no Órgão Oficial do Município na próxima edição, sendo:

- Homologação do Pregão Eletrônico 90006/2025
- Ato de Mesa 117/2025

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.12.16 13:41:26 -03'00'
66943
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Exmo. Sr.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 178, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato de Mesa 117/2025
De 16 de dezembro de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Em conformidade com a Portaria 001, de 6 de janeiro de 2025, com a Portaria 235, de 15 de dezembro de 2025, e com o Decreto 8089, de 15 de dezembro de 2025, do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido o Recesso Funcional, no âmbito do Poder Legislativo, para os dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, devendo retornar as atividades no dia 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.12.16 13:31:31 -03'00'
66943
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS
DIAS:042419669
Dados: 2025.12.16 12:34:17 -03'00'
77
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Haroldo Rodrigues, 178 - Itaipu - Fone: (41) 3627-9664

HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Adjudica e homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pelo Ato nº 31/2025, acerca do Processo Administrativo nº 30/2025 (Processo Fly Protocolo 22/2025) — Pregão eletrônico nº 06/2025 (90006/2025), que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente através de ata de registro de preços, conforme descrição contida no Termo de referência do pregão eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer do Departamento Jurídico, adjudico e homologo o objeto desta licitação em favor das empresas:

- **INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA**, CNPJ: 57.589.415/0001-60, com o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) referente ao Item 01;
- **JET COMERCIO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 48.560.136/0001-82, com os valores de R\$ 78,50 (Setenta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao Item 12 e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) referente ao Item 15;
- **R & R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ: 52.094.857/0001-11, com o valor de R\$ 183,00 (Cento e oitenta e três reais) referente ao Item 41;

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Dados: 2025.12.16 10:29:48 -03'00'

Andreia Teodoro Pinto
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2025.12.16 10:27:47 -03'00'

Leonardo de Paula Dias
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84932/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 145/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa jurídica: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 26.775.172/0001-20

VALOR: R\$ 18.172,00 (dezoito mil, cento e setenta e dois reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.16 14:56:52 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

www.fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84936/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R\$ 7.268,80 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.16 15:19:17 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ATO DE AUTORIZAÇÃO 012/2025
PROCESSO 522/2025

Após as devidas justificativas e informações juntadas ao processo, **AUTORIZO** a contratação das empresas:

- **Supermercado Boza Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.419.905/0001-74 – itens 1, 2 e 13, valor total **R\$ 1.924,74**;
- **Colortec Distribuição e Logística Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.252.083/0001-25 – itens 6, 30 e 31, valor total **R\$ 135,05**;
- **Contabilista Suprimentos Corporativos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.765.840/0001-70 – itens 5, 26 e 29, valor total **R\$ 131,10**;
- **Leonardo A. Verza LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76 – itens 33 e 35, valor total **R\$ 1.011,00**;
- **Licita Aqui Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.097.965/0001-48 – itens 07, 09, 20, 24, 27, 28, 32 e 34, valor total **R\$ 3.635,91**;
- **Rosemar Eduvirgem Muniz**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.134.822/0001-89 – itens 19 e 22, valor total **R\$ 122,70**;
- **New Max Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.471.842/0001-60 – itens 10 e 16, valor total **R\$ 2.177,82**;
- **Paulo Roberto Dos Santos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.393.798/0001-38 – itens 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 23 e 25, valor total **R\$ 596,60**;
- **VB Comércio De Produtos Alimentícios LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.131.402/0001-36 – itens 03 e 04, valor total **R\$ 192,80**;

Por processo de dispensa de licitação, fundado na Lei 14.133/2021, para a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha, higiene e limpeza, informática e outros), no valor total de **R\$ 9.927,72 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e autorizo a dispensa do contrato nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

Cancelo também a contratação do item 08, considerando que os pesos não serão suficientes para segurar a porta de vidro, devido a mola que consta em sua parte superior.

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177 – Salas 105/106 – Escalhões – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-071 – Fone 3995-2146
CNPJ 05.145.721/0001-03

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO,
Diretor-Presidente do FAZPREV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84741/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa jurídica: APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.276.398/0001-75

VALOR: R\$ 25.440,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudio:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Dados: 2025.12.16 11:39:41 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105/106 - Eucalipto - Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-071 – Fone 3995-2146
CNPJ 05.145.721.0001-03

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721.0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 571/2025

Processo nº 548/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora **ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 3901, ocupante do cargo de **PROFESSORA - 20 HORAS**, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 548/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40, III do § 1º e §5º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, **Regra Transitória 2 – Magistério – art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 6.003,04 (seis mil e três reais e quatro centavos)** a partir de 10 de dezembro de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022



Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucalipto, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84752/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 143/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa jurídica: ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 17.618.613/0001-90

VALOR: R\$ 5.451,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudio:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Dados: 2025.12.16 11:42:32 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84806/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 144/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa jurídica: ESFERA SAÚDE LTDA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ESFERA SAÚDE LTDA

CNPJ: 37.600.279/0001-54

VALOR: R\$ 12.720,40 (doze mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.16 11:48:59 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84938/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ: 23.481.091/0001-31

VALOR: R\$ 10.903,20 (dez mil, novecentos e três reais e vinte centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.15 16:55:24 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84939/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 140/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa jurídica: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.485.708/0001-27

VALOR: R\$ 9.086,00 (nove mil, e oitenta e seis reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.15 16:55:20 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - SISMUF

CNPJ: 024691660001/87

ATA ELEIÇÃO – 15/12/2025

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, realizou-se o processo eleitoral do SISMUF, na sede localizada na Rua Costa Rica, nº 318, com a finalidade de eleger a Diretoria para o período de 2026 a 2029. A Comissão Eleitoral esteve presente e acompanhou todo o andamento do pleito, sendo a votação realizada por meio de cédulas de papel, com 01 (uma) urna fixa e 04 (quatro) urnas volantes, conforme previsto no edital eleitoral. Estiveram presentes como membros da Comissão Eleitoral: Fernanda de Lima Esteves de Castro, Jorge Mehl, Luiz Claudio Barreto da Silva. Como representantes das chapas, estiveram presentes Luiz Alberto Michelino, representante da Chapa 1, e Aparecida Gomes de Brito de Oliveira, representante da Chapa 2. Também estiveram presentes os fiscais: Mônica de Fátima Andretta, fiscal da Chapa 1, e Edson Luiz da Cruz, fiscal da Chapa 2. Durante a composição das mesas receptoras de votos, registrou-se a ausência de paridade entre os mesários, fato este devidamente consignado nesta ata. Antes do início da contagem dos votos, foram conferidas as atas, os números de assinaturas e a quantidade de cédulas e votos em separado de cada urna, constatando-se que todas se encontravam devidamente válidas para a apuração. Os locais de votação foram os seguintes:—

Urna nº 1 (fixa na sede do sindicato): Sede do SISMUF.—
Urna nº 2, que passou por 13 locais: SM Meio Ambiente, EM Santa Maria, UBS Santa Maria, CMEI Estados, UBS Estados, EM Joaquim K. Matsumoto, Kelly Campos, Gurizão (SMELJ), UBS Santa Terezinha, UBS Canaã, EM Santa Cecília, EM Carlos Eduardo Nichele e EM Isabel C. Schwabe Borges.—
Urna nº 3, que passou por 14 locais: UPA, UBS Iguçu, UBS Pioneiros, CRAS, CMEI Santa Terezinha, EM Santa Fé, CMEI Vovó Juca, EM Nossa Senhora de Fátima, EM Marlene Barbosa, CMEI, CREAS, Cemitério Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, finalizando na UPA.—
Urna nº 4, que passou por 14 locais: EM Generoso S. Barbosa, CMEI Profª Darcy Barbosa Leal, EM Francisco Q. Machado, UBS São Sebastião, EM Baldan, CMEI Gralha Azul, CRAS Gralha Azul, EM Marlyte Ap. S. Fermi, UBS Gralha Azul, CMEI Zilda Arns, EM Valdeineia dos Santos, UBS Vila Marli, UBS Santarém e EM Alô Guimarães.—
Urna nº 5, que passou por 18 locais: UBS Nações, EM Guisela K. Rieke, Secretaria Municipal de Educação, FAZTRANS, Guarda Municipal, Obras, Sede da Prefeitura, EM 26 de Janeiro CAIC, CMAEE, CMEI Tia Fani, EM Arnaldo Busato, UBS Eucaliptos, EM Alcides Mário Pelandia, CMEI Francisco J. Orso, UBS Hortência, CRAS Eucaliptos, CMEI Profª Luzia Tonchak, EM Anete Franco da Cruz Leal, CMEI Profª Márcia Claudino e EM São Francisco de Assis.—

Na Urna nº 1, constaram 45 votos, sendo 01 voto em separado, o qual foi validado por se tratar de servidor do FAZPREV que não consta na lista da Prefeitura. Apuraram-se 24 votos

SISMUF Sindicato - Rua Costa Rica, 318 - C1 / CEP: 83.823-062; Nações/Fazenda Rio Grande/PR -
sismuf.22@gmail.com 41 99713 4118

1 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - SISMUF

CNPJ: 024691660001/87

para a Chapa 1 e 21 votos para a Chapa 2. Na Urna nº 2, constaram 25 votos, sendo 01 voto em separado, o qual foi desconsiderado, o servidor não consta na lista de votantes. Apuraram-se 16 votos para a Chapa 1, 07 votos para a Chapa 2 e 01 voto em branco. Na Urna nº 3, constaram 44 votos, sendo 05 votos em separado, os quais foram desconsiderados, os servidores não constam na lista de votantes. Apuraram-se 16 votos para a Chapa 1, 22 votos para a Chapa 2 e 01 voto nulo. Na Urna nº 4, constaram 25 votos, sendo 01 voto em separado, o qual foi desconsiderado, servidor não consta na lista de votantes. Apuraram-se 13 votos para a Chapa 1, 10 votos para a Chapa 2 e 01 voto nulo. Na Urna nº 5, constaram 49 votos. Apuraram-se 32 votos para a Chapa 1, 15 votos para a Chapa 2 e 02 votos nulos. Assim, totalizaram-se 181 sindicalizados votantes, sendo 101 votos para a Chapa 1, 75 votos para a Chapa 2, 04 votos nulos e 01 voto em branco. Diante do resultado apurado, a Chapa 1 fica proclamada eleita para o próximo mandato, 2026 a 2029. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Diomedes Aparecido dos Santos
Luiz Sérgio Claudino
Genes Brito da Silva



SISMUF Sindicato - Rua Costa Rica, 318 - C1 / CEP: 83.823-062; Nações/Fazenda Rio Grande/PR - sismuf_22@gmail.com 41 99713 4118
2 de 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
RESOLUÇÃO 018/2025-CMDI

RESOLUÇÃO Nº 018/2025-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026:

MÊS	DATA
JANEIRO	12
FEVEREIRO	23
MARÇO	16
ABRIL	13
MAIO	18
JUNHO	15
JULHO	13
AGOSTO	17
SETEMBRO	14
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	14

Art. 2º- As reuniões ocorrerão sempre às 08:30h na Rua Itália, 168- Centro- Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua Tenente Sandro Luz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS -CMDI
FAZENDA RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 08 de julho de 2005, e pelo Decreto nº 2.667, de 19 de julho de 2010, bem como considerando a análise e as deliberações deste Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos (LPI) RECANTO LUZ DIVINA MORADIA PARA IDOSOS, nome fantasia Estância Divina Luz Moradia para Idosos, inscrita no CNPJ 33.362.071/0001-93, localizada na Avenida das Indústrias, nº1423, Bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-332 – Fazenda Rio Grande, Paraná, no Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Data: 16/12/2025 11:16:57 -0300
Verifique em <https://verificar.dig.br>

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua Tenente Sandro Luz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7630



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado Pregão Eletrônico nº 80/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e permanente para os abrigos institucionais de crianças e adolescentes e para as pessoas adultas em situação de rua, parte dos itens serão adquiridos utilizando-se da Deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR, e adjudica o objeto em favor das vencedoras: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.098.237/0001-50, vencedora dos itens 01, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.066.193/0001-65, vencedora dos itens 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14 e 15, com valor total de R\$9.803,16 (nove mil seiscientos e três reais e dezesseis centavos); CARNELOS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.964.893/0001-99, vencedora do item 02, com o valor total de R\$700,00 (setecentos reais); DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.641.888/0001-30, vencedora dos itens 23 e 25, com o valor total de R\$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais); EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11, vencedora dos itens 20, 21 e 22, com o valor total de R\$ 6.703,99 (seis mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora do item 24, com o valor total de R\$6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais); INOVA ACESSORIA E RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.589.415/0001-60, vencedora dos itens 04, 07, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 32 e 33, com o valor total de R\$9.935,78 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por Luiz Sérgio Claudino
claudino.75736535904
Data: 2025.12.15 16:09:58 -0300

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e permanente para os abrigos institucionais de crianças e adolescentes e para as pessoas adultas em situação de rua, parte dos itens serão adquiridos utilizando-se da Deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR, e adjudica o objeto em favor das vencedoras: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.098.237/0001-50, vencedora dos itens 01, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.066.193/0001-65, vencedora dos itens 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14 e 15, com valor total de R\$9.803,15 (nove mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos); CARNELOS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.984.893/0001-99, vencedora do item 02, com o valor total de R\$700,00 (setecentos reais); DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.641.888/0001-30, vencedora dos itens 23 e 25, com o valor total de R\$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais); EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11, vencedora dos itens 20, 21 e 22, com o valor total de R\$ 6.703,99 (seis mil setecentos e três reais e nove centavos); EIMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.638/0001-22, vencedora do item 24, com o valor total de R\$6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais); INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.589.415/0001-60, vencedora dos itens 04, 07, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 32 e 33, com o valor total de R\$9.935,78 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por luiz sergio
sergio.claudino79736535904
claudino:75736535904
2025.12.15 16:09:58
-0100

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Secretaria	Descrição	Valor unit.	Valor unid. corrigido	Valor total
2	12	Mês	Saúde	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 449,78	R\$ 469,98	R\$ 5.639,76
TOTAL							R\$16.928,64

PROTÓCOLO: 80659/2025;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou-se que o último índice disponível corresponde ao mês de outubro de 2025, abrangendo o período de apuração entre novembro de 2024 e outubro de 2025, resultando em um percentual acumulado de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTY ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 41.416.951/0001-23;
OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2025 a 05/12/2026;
VALOR: Fica incluso ao valor global do Contrato o total de R\$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao reajuste anual, passando o mesmo a vigorar com o valor de R\$ 16.928,64 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) pelo período correspondente, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unid. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – ID 4088 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 42.910.236/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste".
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 12/01/2026 a 11/01/2027;
VALOR: Conforme 4º termo aditivo, o contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 326.340,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais) pelo período correspondente.
PROTÓCOLO: 72246/2025;
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2025- ID 4581.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ACTUAL MED LTDA;
CNPJ: 45.415.626/0001-05;
OBJETO: "Contratação de Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcela Schimalesky, nº 355.372;
FISCAL SUPLENTE: Zeni Maisa dos Santos, nº 357.763;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 137/2025;
PROTOCOLO: 84738/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 14.537,60 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 214/2025- ID 4573.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS;
CPF: 871.xxx.xxx-53;
OBJETO: "Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) conforme edital de Chamamento Público nº 003/24".
GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcela Schimalesky, nº 355.372;
FISCAL SUPLENTE: Zeni Maisa dos Santos, nº 357.763;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 129/2025;
PROTOCOLO: 83835/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 295/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 3.634,40 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2025- ID 4571.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: JULIO ALBERTO GONZALES FLUENTES;
CPF: 088.xxx.xxx-55;
OBJETO: "Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) conforme edital de Chamamento Público nº 003/24".
GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcela Schimalesky, nº 355.372;
FISCAL SUPLENTE: Zeni Maisa dos Santos, nº 357.763;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 127/2025;
PROTOCOLO: 83833/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 292/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 3.634,40 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: JOSE ANTONY ARTEAGA CHAVEZ;
CPF: 085.xxx.xxx-24;
OBJETO: "Contratação de Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 054/2025;
PROTOCOLO: 83844/2025;
VALOR: Fica suprimida a quantidade de 02 (dois) plantões do item 01, perfazendo o valor de R\$ 3.972,56 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O Contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 162.874,96 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2025- ID 4575.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: SARA VIANA SILVA;
CPF: 068.xxx.xxx-49;
OBJETO: "Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) conforme edital de Chamamento Público nº 003/24".
GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcela Schimalesky, nº 355.372;
FISCAL SUPLENTE: Zeni Maisa dos Santos, nº 357.763;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 131/2025;
PROTOCOLO: 84057/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 3.634,40 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2025- ID 4570.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA;
CPF: 089.xxx.xxx-94;
OBJETO: "Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) conforme edital de Chamamento Público nº 003/24".
GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcela Schimalesky, nº 355.372;
FISCAL SUPLENTE: Zeni Maisa dos Santos, nº 357.763;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 126/2025;
PROTOCOLO: 83829/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 293/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 3.634,40 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500